

EDITAL Nº. 06/2015

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

----- **TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 05 de janeiro de dois mil e quinze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Sistema Viário Central de Vila Meã – Declaração de Interesse Municipal – (Registo n.º 13357/2014/12/30). Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

Assunto: “Sistema Viário Central de Vila-Meã – Declaração de Interesse Municipal”.

Esta Câmara, em reunião havida a 29 de Dezembro de 2014, aprovou por unanimidade o Projecto de Execução do Sistema Viário Central de Vila-Meã.

Este projecto tem como primordial finalidade criar continuidade viária desde o cruzamento da Ponte da Pedra à rotunda do Seixo, promovendo o estabelecimento de uma ligação rodoviária estruturante no eixo Amarante – Vila Meã – Porto/Vila Real (A4)/Guimarães (A11).

Para alcançar tal desiderato, tornou-se necessário desenvolver o projeto do Sistema Viário Central de Vila Meã.

Nesse sentido, tanto do ponto de vista espacial como ambiental, afigura-se necessário estabelecer a ligação dos referidos pontos (Cruzamento do Ponte da

1



Pedra – Rotunda do Seixo) através de um sistema viário estruturante e que sirva como meio de ligação na área de influência central de Vila Meã.

No que se refere à localização, o projeto definiu a ligação lógica entre o existente (extremos no Quartel dos Bombeiros e na curva que antecede o cruzamento com a ex EN 211-1, junto ao Centro de Saúde), promovendo e assegurando a continuidade natural entre o cruzamento da Ponte da Pedra e a Rotunda do Seixo, com ligação estabelecida ao nó da A11 e deste, ao nó da A4.

A obra compreenderá a execução de terraplenagens, pavimentação, obras de arte correntes, obras de arte de pequena dimensão, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais e residuais domésticas, de distribuição eléctrica, iluminação pública e telecomunicações, bem como sinalização horizontal e vertical. A empreitada encontra-se inscrita nas GOP'S 2015, na rubrica 2014-I/137, sendo estruturante, quer pelo impacto positivo ao nível das acessibilidades, quer em termos orçamentais.

E face à dimensão orçamental desta ação, foi decidido separar a intervenção em duas fases de execução (Fase 1 e Fase 2). De acordo com o conteúdo do projeto de execução, estimam-se os seguintes valores orçamentais, por fase:

Fase 1 - Ligação Rotunda do Seixo (Extremo Poente) – Rotunda de ligação ao Centro de Saúde - € 2.180.624,06 euros.

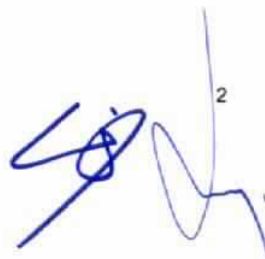
Fase 2 - Rotunda de ligação ao Centro de Saúde – Rotunda no Cruzamento da Ponte da Pedra (Extremo Nascente) - € 815.207,90 euros.

Todavia, esta projectada intervenção abrange áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e de Reserva Ecológica Nacional (REN) - áreas de máxima infiltração, áreas com risco de erosão e leitos de curso de água-, sendo portanto necessário despacho do reconhecimento de relevante interesse público.

No caso em apreço, ao nível das referidas restrições de utilidade pública, pretende-se, em termos resumidos, intervir nos seguintes termos - Sistemas da REN a afectar: Áreas de Máxima Infiltração, Áreas com risco de erosão e Leitos de curso de água.

- Superfície de REN a afectar: 19341 m2(áreas de máxima infiltração), 142 m2(áreas com risco de erosão)

- Superfície da RAN a afectar: 25632 m2.



2

- Superfície de REN a impermeabilizar: 10754 m² (2998 m² em passeios e 7756 m² em pavimento betuminoso)

- Volume de terras envolvido na movimentação dos terrenos:

REN – áreas de máxima infiltração; Aterro ___ 21724 ___ m³

Escavação ___ 6547 ___ m³

REN – áreas com risco de erosão; Aterro ___ 0 ___ m³ Escavação ___ 46 ___ m³

RAN– reserva agrícola nacional; Aterro ___ 26202 ___ m³

Escavação ___ 7478 ___ m³

A construção do Sistema Viário Central de Vila Meã ocupará, por isso, 19483 m² de área que integra a REN (Áreas de Máxima Infiltração, Áreas com Risco de Erosão e Leitões de Curso de Água) de Amarante¹ e 25632 m² de área em RAN².

A RAN e a REN são restrições de utilidade pública³ e, por isso, os correspondentes regimes jurídicos estabelecem condicionamentos à utilização do solo, aqui entendido na sua maior propriedade em termos de uso, transformação e utilização.

No entanto, serão propostas as seguintes medidas de minimização:

- Adequação da intervenção à morfologia do terreno, minimizando a movimentação de terras;


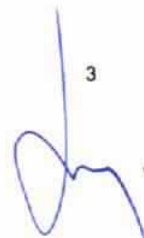
- Contenção das áreas impermeabilizadas ao estritamente necessário (passeios e pavimentos) e minimização da impermeabilização recorrendo a pavimentos permeáveis e utilização de revestimento vegetal e materiais permeáveis no tratamento do espaço envolvente;

- Rígida gestão das terras sobrantes e dos resíduos de construção;

- Manutenção dos equipamentos em locais próprios, de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis ou lubrificantes;

- Drenagem e tratamento adequado das águas provenientes das áreas de circulação, com separação de hidrocarbonetos.

Tanto uma como outra das referidas restrições de utilidade pública, para a execução de obras públicas ora classificadas como de relevante interesse público, carecem de reconhecimento expresso por parte do Governo (vd. artigo 25.º/1 do DL n.º 73/2009, de 31/03 e artigo 21.º/3 do DL n.º 166/2008, de 22/08).

  3

Ainda para que seja possível a materialização deste projecto, para mais estando como estamos em presença de restrições de utilidade pública, torna-se indispensável que os Órgãos do Município se pronunciem quanto ao interesse municipal, face à necessidade de derrogação das acções por via de regra interditas por aqueles regimes jurídicos, nos termos legalmente previstos.

Daí que o interesse municipal, porque circunscrito à área geográfica do Município, careça de ser expresso pela vontade dos seus órgãos.

O interesse público é definido pela doutrina como a "*...manifestação directa ou instrumental das necessidades fundamentais de uma comunidade política, e cuja realização é atribuída, ainda que não em exclusivo, a entidades públicas*"⁴.

Sendo certo que existem interesses públicos distintos (nacionais, locais, associativos, entre outros), mais não do que "*...o reflexo do pluralismo de um Estado Democrático e, por isso, os interesses locais impõem-se ao próprio legislador*"⁵.

Com efeito, o interesse público municipal encontra-se teologicamente orientado, com apoio no artigo 235.º/2, 2.ª parte, da Lei Fundamental, para a prossecução de interesses próprios das suas populações.

Nesta conformidade, em face dos interesses em presença, para efeitos de obtenção do necessário reconhecimento, *ex-vi legis*, por parte do Governo, nos termos enunciados, será de reconhecer o interesse municipal na execução da obra.

Para que tal interesse municipal produza efeitos jurídicos, face à necessidade de instruir requerimento próprio junto da CCDR-N, torna-se necessária uma declaração de vontade no seu reconhecimento pelos Órgãos do Município.

Assim, em face do que se deixou exposto, **propõe-se:**

- a) Que a Exma. Câmara, para efeitos de instrução de reconhecimento de relevante interesse público, no que se refere à intervenção projectada nas áreas da RAN e REN, delibere que as intervenções a incidir no âmbito da empreitada para construção do Sistema Viário Central de Vila-Meã são de interesse municipal.
- b) Mais se propõe que a declaração de interesse municipal seja sufragada pela Assembleia Municipal.

Anexo:

- Peças gráficas.



4

Paços do Município de Amarante, 30 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge

¹ Publicada no DR 150/00 1ª Série B de 01/07/2000 (Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2000).

² Publicada no DR 248/94 1ª Série B de 26/10/1994 (Portaria nº 954/94).

³ Entendidas como *toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre directamente da lei* – SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, Edição Digital, DGOTDU, p. 7.

⁴ Cfr. VIEIRA DE ANDRADE, Interesse Público, in DJAP, volume V, Lisboa, 1993, p. 275.

⁵ Cfr. ALEXANDRA LEITÃO, Contratos Interadministrativos, Almedina, 2011, p. 61 e ss.

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Alcance – Proposta de Regularização – Parecer – (Registo n.º 23689/2014/12/26).-----

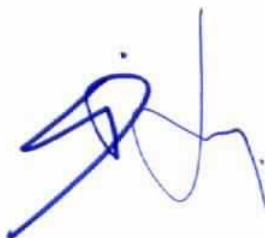
-----O Senhor Presidente explanou a proposta.-----

-----O Senhor Vereador Dinis de Mesquita referiu que: -“A presente situação de discrepância de valores no resumo diário de tesouraria arrasta-se há vários anos e, ao que julgamos saber, a sua manutenção foi imposição do Tribunal de Contas até decisão do processo judicial entretanto instaurado.

Não está em causa o parecer contabilístico e fiscal sobre o modo como a verba deve ser eliminada. Porém, no nosso entender são insuficientes para fundamentar a deliberação.

Entendemos que deviam estar anexados: certidão judicial a comprovar o estado do processo e um parecer jurídico.

Dado que o Tribunal de Contas tem que se pronunciar sobre a deliberação que a Câmara vier a tomar, a junção de certidão judicial é, quanto a nós essencial.”-



-----O Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros considera que: -“este parecer é muito insuficiente na informação que presta, pois após a sua leitura, fico sem saber quase nada acerca do que está em causa, porque na introdução falta a informação prévia relativa ao processo judicial, pois tinha a ideia de ter transitado em julgado. Os Serviços devem solicitar mais informações sobre o estado do processo junto do Tribunal.”-----

-----A Câmara deliberou, baixar aos Serviços para aferir da situação processual da queixa-crime, ao tempo participada ao Ministério Público junto do Tribunal da Comarca do Porto Este - Amarante.-----

-----**EMPREITADAS** – Aprovação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva – Pavimentação da Rua da Boavista – Cepelos – (Registo n.º 13204/2014/12/23).-----

-----A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e, em consequência, receber definitivamente a obra, nos termos e de acordo com as informações da DCT.-----

-----**URBANISMO** – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 53/77 - **Requerente:** Maurício Lourenço de Macedo **Local:** Rua dos Pinheiros Mansos, da União da Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º** 25 / 2014 LU-LOT.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração à licença de loteamento, nos termos e de acordo com os pareceres da DPGT de 18 e 22 de dezembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de dezembro.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento para efeitos de legalização de obras de construção de um muro de vedação - **Requerente:** Maria Amélia Castro da Silva **Local:** Lugar de Vale de Infante, União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º** 159/2013 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 11 e 22 de dezembro, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, esta com data de 30 de dezembro, manifestar a intenção de indeferir a pretensão.-----

-----Querendo, poderá a requerente no prazo de 60 dias alegar o que tiver por conveniente, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

 6

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um muro -
Requerente: Ana Amélia Silva de Oliveira e Outra **Local:** Lugar de Murtório,
União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão -
Proc. n.º 119/2013 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 4
e 22 de dezembro, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador do
Urbanismo, esta com data de 30 de dezembro, manifestar a intenção de indeferir a
pretensão.-----

-----Querendo, poderá a requerente no prazo de 60 dias alegar o que tiver por
conveniente, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado,
de um edifício destinado a habitação, comércio/serviços,- **Requerente:** Maria do
Rosário Peixoto Ribeiro **Local:** Rua de Fornos, freguesia de Jazente - **Proc. n.º**
321/2011 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, relativo às alterações
ao projeto inicialmente aprovado, nos termos e de acordo com as informações da
DPGT de 26 de dezembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de
28 de dezembro.-----

-----Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses,
requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado
de uma moradia unifamiliar - **Requerente:** Joaquim Gonçalves Mendes **Local:**
Lugar da Póvoa, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea - **Proc. n.º**
104/2009 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, nos termos e de
acordo com os pareceres de 26 e 30 de dezembro e proposta do Senhor Vereador do
Urbanismo, também desta última data.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado,
de uma moradia unifamiliar - **Requerente:** Isabel Margarida Ribeiro Teixeira da
Silva **Local:** Rua de Fontelo, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa
- **Proc. n.º** 125/2013 LE-EDI-----



-----A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos e de acordo com as informações da DPGT de 26 de dezembro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 28 de dezembro.-----

-----Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar - **Requerente:** Pedro Manuel Teixeira Ribeiro Portela **Local:** Lugar de lugar do Boco, União da Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º** 112/2013 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, nos termos e de acordo com os pareceres de 19 e 22 de dezembro e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, de 30 de dezembro.-----

-----**URBANISMO** – Licença especial para acabamentos de obras de alteração de um edifício - **Requerente:** Ricardo Fernando Pereira Ribeiro **Local:** Rua Cândido dos Reis, União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc. n.º** 443/2007 P-ONERED-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de licença especial para obra inacabada, nos termos e de acordo com os pareceres de 27 de novembro e 22 de dezembro de 2014, bem como nos termos da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de dezembro de 2014.-----

-----**URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração efetuadas no decurso das obras, tituladas pelo alvará de licença n.º 133/2013 - **Requerente:** Eugénia Maria Ribeiro Macedo **Local:** Rua do Ladário, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo - **Proc. n.º** 137/2012 LE-EDI-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, nos termos e de acordo com os pareceres de 22 e 23 de dezembro e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, de 29 de dezembro.-----

-----**URBANISMO** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - **Requerente:** Investe Bem - Investimentos Imobiliários, Lda. **Local:** Lugar de Pousadouros, freguesia de Fregim - **Proc. n.º** 20/2014 OP-DES-----



-----A Câmara deliberou emitir a certidão de destaque requerida, nos termos e de acordo com os pareceres de 26 e 29 de dezembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, também desta última data.-----

-----**URBANISMO** – Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais -
Requerente: Junta de Freguesia de Rebordelo **Local:** Freguesia de Rebordelo
Proc. n.º 239/2014 URB-EXP-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido, a produzir efeitos a 9 de novembro de 2014.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o processo seja enviado ao DAG, para efeitos do artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução dos Documentos Previsionais de 2015.--

-----**URBANISMO** – Pedido de devolução do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização n.º 162/2014 - **Requerente:** Associação de Beneficência de Vila Meã **Local:** Rua Raimundo de Magalhães n.º 351, União das Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira **Proc. n.º** 124/2014 AU-UTI-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido, a produzir efeitos à data consignada no alvará de utilização registado sob o n.º 162/2014.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o processo seja enviado ao DAG, para efeitos do artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução dos Documentos Previsionais de 2015.--

-----Não participou na discussão e votação o Senhor Vereador Raimundo Magalhães por ser Presidente da Direção da entidade requerente.-----

-----**URBANISMO** – Aprovação do Auto de Vistoria - **Requerente:** Maria Rosa Pinheiro **Local:** Rua de Rodas, União da Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 268/2014 URB-EXP-----

-----A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e agir em conformidade com as conclusões do referido relatório.-----

-----**DIVERSOS** – Pedido de cartografia em formato digital – isenção de taxas –
Requerente: Laura Leão - (Registo n.º 19277/2014/10/2014)-----


-----A Câmara deliberou deferir o pedido de isenção de taxas, nos termos e de acordo com a proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de Dezembro de 2014.-----

-----Mais deliberou a Câmara que o processo seja enviado ao DAG, para efeitos do artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução dos Documentos Previsionais de 2015.--



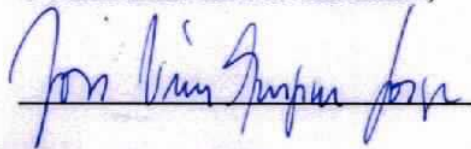
9

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de
estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)-----

----- Sérgio Martins Vieira da Cunha,  Diretor do
Departamento de Administração Geral o subscrevi.-----

----- Amarante, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Dr. José Luís Gaspar